ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Análise de viabilidade de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para execução da implantação e modernização da iluminação pública da Praça 23 de Outubro e da Praça localizada na Avenida Goiás, no município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais

Decreto nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 - Plano de Contratação Anual

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Lei 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e modernização da iluminação pública da Praça 23 de Outubro e da Praça localizada na Avenida Goiás justifica-se pela necessidade de adequação das estruturas existentes, considerando o estado atual de conservação, segurança e eficiência dos sistemas instalados.

As referidas praças constituem espaços públicos tradicionais, localizados em área central e de grande circulação de pessoas, com presença significativa de bares, restaurantes, atividades comerciais e fluxo noturno constante, especialmente na Praça da Avenida Goiás. Todavia, verificou-se que a infraestrutura de iluminação apresenta elevado grau de desgaste, com postes metálicos antigos apresentando sinais de corrosão, fiação elétrica obsoleta e prejudicada, além de luminárias com baixa capacidade luminotécnica, o que resulta em ambientes escuros e com comprometimento da segurança dos frequentadores.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

Na Praça 23 de Outubro, observa-se a existência de postes antigos com luminárias em formato esférico ("tipo bola"), que atualmente apresentam baixa eficiência luminosa e não atendem aos padrões contemporâneos de iluminação pública. Ressalta-se ainda que o local não dispõe de equipamentos esportivos ou parque infantil, o que reforça a necessidade de iluminação adequada para garantir segurança e valorização do espaço urbano. Já a Praça da Avenida Goiás possui áreas de convivência mais intensas, com parque infantil e maior permanência de pessoas no período noturno, demandando sistema de iluminação eficiente, seguro e compatível com o uso público contínuo.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da segurança, da economicidade e do interesse público, bem como no dever da Administração Pública de promover a adequada manutenção, modernização e melhoria dos bens públicos. Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, a execução por empresa especializada mostra-se indispensável diante da complexidade técnica dos serviços elétricos, da necessidade de observância às normas técnicas vigentes e aos padrões de segurança exigidos para instalações de iluminação pública.

Destaca-se ainda que os recursos destinados à presente contratação são provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, cuja finalidade legal é justamente viabilizar a expansão, modernização, manutenção e melhoria dos sistemas de iluminação pública do município, conferindo respaldo financeiro e legal à execução da intervenção proposta.

Ademais, a modernização do sistema permitirá maior eficiência energética, redução de custos de manutenção e melhoria das condições de uso dos espaços urbanos, contribuindo para a prevenção de ocorrências, aumento da sensação de segurança e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao lazer, convivência social e valorização das áreas centrais do município.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando restabelecer condições seguras e eficientes de iluminação nas praças municipais, garantindo funcionalidade, acessibilidade e qualidade aos usuários.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal e no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponível no site oficial do município: https://www.chapadaodosul.ms.gov.br/ .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Termo Contratual** pelas partes, a seguinte documentação:

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MS ou CAU/MS;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Placa da obra instalada no terreno;

Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização da Contratante emitirá a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **06 (seis) meses sendo 04 (quatro) meses para execução e 02 (dois) meses para pagamentos e conclusão do contrato**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado em **04 (quatro) períodos de 01 (um) mês cada, totalizando 120 (cento e vinte) dias de obra**.

a) O valor total da obra será pago em **04 (quatro) medições**, sendo a primeira medição realizada após 30 (trinta) dias do início da obra.

b) O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

c) As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

d) A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

5.1.2 Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

5.1.3 A medição da Administração Local da obra será aferida proporcionalmente aos serviços executados no período, sendo vedado em qualquer momento que a porcentagem da medição acumulada da Administração seja maior do que os serviços executados (em porcentagem).

5.1.4 Caso seja verificado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (Engenheiro/Arquiteto e Encarregado) não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por incapacidade técnica dos funcionários, pelo não cumprimento da carga horária estipulada ou por sua ausência, a Fiscalização notificará a contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em abertura de procedimento administrativo específico para apuração de penalidade.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

5.2 DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra ou serviço ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

5.3 GARANTIA

Nos termos das Leis nº 14.133/2021, Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 8.078/1990, o prazo quanto a responsabilidade pela execução da obra como um todo, incluindo o solo e os materiais nela empregados, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, vide art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 5101 – Iluminação Pública.

5.4 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 O objeto da contratação caracteriza-se como parcela de maior relevância técnica, razão pela qual a sua execução deverá ocorrer de forma direta pela empresa contratada. Assim, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços, a fim de garantir o controle técnico, a responsabilidade integral da contratada e a efetiva utilização da capacidade técnica demonstrada na fase de habilitação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

5.6 CONSÓRCIO

Por tratar-se de processo licitatório com objeto não considerado de alta complexidade e o valor não ser de grande vulto, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos, limitados ao estritamente necessário para garantia da adequada execução do objeto:

1. Registro da empresa

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação.

2. Responsável técnico

b) Comprovação de vínculo com Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado com atribuição técnica compatível para execução de instalações elétricas, devidamente registrado no CREA.

b.1) A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de:

- contrato social (se sócio);
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou declaração de compromisso de contratação, nos termos da jurisprudência consolidada.

b.2) Deverá ser apresentada Certidão de Registro do profissional junto ao CREA.

3. Comprovação de experiência anterior

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto.

Para fins de definição de similaridade, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

I – Implantação e/ou substituição de postes metálicos para iluminação pública, incluindo base, chumbadores e fixações estruturais;

II – Fornecimento e instalação de luminárias públicas LED e luminárias decorativas para áreas externas;

III – Execução de rede elétrica destinada à alimentação dos pontos de iluminação, incluindo lançamento de cabos, conexões, dispositivos de proteção e aterramento;

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

IV – Montagem eletromecânica e energização de sistema de iluminação pública.

Os serviços acima indicados representam aproximadamente 75% a 80% do valor global estimado da contratação, atualmente orçado em R$ 727.871,39, concentrando o núcleo técnico e financeiro da obra, além de envolverem atividades de maior complexidade operacional e responsabilidade técnica relacionada à segurança elétrica e estabilidade estrutural.

A exigência de comprovação de experiência nessas parcelas observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, não sendo exigidos quantitativos idênticos ao objeto licitado, mas apenas demonstração de execução anterior de serviços compatíveis em natureza e complexidade técnica.

5.8 DISPOSIÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM DESCONTO SUPERIOR A 25%.

As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto, de acordo com o modelo disponibilizado pela Administração Pública.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições orçamentárias que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto oferecido. As composições deverão ser elaboradas considerando os 05 (cinco) itens de maior relevância no orçamento, conforme listados a seguir:

POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR *120* MM
LUMINÁRIA PÚBLICA LED DECORATIVA G4, POTÊNCIA 150 W, SMD 5.000K, IP 67 BIVOLT.
LUMINÁRIA PÚBLICA LED LONG, POTÊNCIA 150 W, SMD 5.000K, IP 66 BIVOLT.
CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA
CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO

Caso os itens listados acima não tenham recebido desconto superior a 25%, a empresa licitante deverá, além das composições dos itens obrigatórios listados, apresentar a composição de outros 5 (cinco) itens adicionais, identificados pela própria empresa como contendo maior possibilidade de desconto.

Para que a análise das composições seja realizada, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Elaboração da composição orçamentária:

- As composições dos itens deverão ser elaboradas com base nos parâmetros do SINAPI ou outra base técnica utilizada pela Administração Pública, conforme modelo disponibilizado no certame.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

Composição SINAPI - 100775

Código	100775
Descrição	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E
Data	11/2024
Estado	Mato Grosso do Sul
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	13,94

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor Unitário com Desconto	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor Total com Desconto
C	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,28		0,0008362	0,01	0
C	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	183,30		0,0005207	0,09	0
C	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	358,89		0,0006627	0,23	0
C	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	26,70		0,0788875	2,10	0
C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,64		0,0023666	0,06	0
C	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	10,15		0,0788875	0,80	0
C	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,75		0,0049857	0,13	0
I	00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	9,02		0,5167325	4,66	0
I	00001333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	Material	KG	8,24		0,006424	0,05	0
I	00001332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	8,37		0,0018177	0,01	0
I	00010966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	Material	KG	10,26		0,5660258	5,8	0
							Valor Total	13,94	0

2. Demonstração dos valores com descontos:

- Apresentar notas fiscais de aquisições recentes (emitidas até dois meses antes da apresentação da proposta);
- Ou fornecer orçamentos detalhados, assinados por fornecedores;
- Ou, no caso de utilização de estoque próprio, anexar um relatório fotográfico datado, acompanhado das notas fiscais de aquisição do estoque e uma declaração de utilização dos itens na obra em questão.

3. Comprovação da viabilidade financeira:

- Demonstrar, de forma detalhada e clara, a viabilidade dos valores propostos, considerando custos diretos, indiretos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais elementos pertinentes.

A não apresentação de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá resultar na **desclassificação da proposta**, conforme disposto na legislação vigente, especialmente nos dispositivos legais que regulam a análise de preços inexequíveis em licitações públicas.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante apresentar todos os documentos, cálculos e demais elementos necessários para validação do desconto ofertado.

5.9 FUNÇÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO

Não se aplica.

5.10 PAGAMENTO

5.10.1. O valor decorrente da execução do objeto do CONTRATO está estimado **em R$ 727.871,39 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

5.10.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

5.10.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

5.10.3.1 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

5.10.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

5.10.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5.10.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

5.10.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.10.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais **e** para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

5.10.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

5.10.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

Parágrafo único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

5.10.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

5.10.11. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.10.12. Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

5.10.13. Conforme disposto em Edital, deverão ser analisadas as seguintes Retenções Tributárias previstas na IN RFB 2110/2022:

- Retenção da Contribuição Previdenciária – INSS (art. 110);
- Fato Gerador Prestação de Serviços mediante Cessão de mão de obra/empreitada por menor preço (arts. 111, 112 e 113);
- Dos casos não sujeitos a retenções (art. 114);
- Da apuração da Base de Cálculo da Retenção (arts. 116, 117, 118 e 119);
- Das deduções da Base de Cálculo (art. 120);

5.11 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 No caso de execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

- INCC/SINAPI ou que venha a substituir, considerando o mês de referência da apresentação da proposta.

5.11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme preconiza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não deferimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por menor preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexa ao processo.

O prazo de execução da obra, conforme planilha de execução, está estimado em 04 (quatro) meses de execução de obra mais 02 (dois) meses para fins de pagamentos e documentação final, totalizando em 06 (seis) meses de vigência da contratação.

A obra de iluminação pública nas praças 23 de outubro e da Avenida Goiás, possui custo orçado preliminarmente em **R$ 727.871,39 (setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de OBRA, que necessita de serviços de engenharia, já definidos em Projetos Executivos e demais serviços necessários para execução, detalhados no presente Processo, ao qual sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os critérios definidos através da Lei 14.133/21, artigo 23, § 2º, I e do Decreto Federal nº 7.983/20213, onde o custo global de referência para as obras e serviços de engenharia a serem realizados, foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados na Planilha Orçamentária e resumidamente lançados no **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00098/26**, anexo ao processo.

O valor estimado para a obra terá o custo orçado preliminarmente em **R$ 727.871,39 (setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Todas as cotações realizadas, bem como o quadro demonstrativo, constam anexos ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Houve a análise das carências da obra e o apontamento de todas as necessidades a serem previstas no projeto. Foram reunidas todas as informações apontadas e elaborado o projeto pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Projetos, quando foram realizadas as pesquisas de materiais e serviços a serem aplicados para a boa consecução de todo o processo.

A obra que será realizada através de empreitada por menor preço global e possui implantação e modernização da iluminação pública da Praça 23 de Outubro e da Praça localizada na Avenida Goiás destinado as pessoas, conforme necessidades.

Para a próxima fase, observamos que existe a necessidade em contratar empresa especializada em engenharia ou arquitetura, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente para a execução da obra.

A fase de execução será devidamente monitorada pelos fiscais designados, para o devido acompanhamento do desempenho e controle do projeto.

Foram exigidas a observação de normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, entre outras elencadas no artigo nº 45 da Lei 14.133/21.

Quando do término da execução de todo o projeto, o processo dispõe das regras a serem cumpridas para que seja recebida a obra.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	**Probabilidade de Ocorrência**	**Impacto**	**Ação de Mitigação**
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação.
Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	Baixa	Alto	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame.
Empresa não mantém as condições de habilitação	Média	Alto	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de obras.

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contrações de OBRAS, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA ou CAU, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA

Deverão ser feitas anotações referentes a reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução.

Estas anotações deverão ser feitas e constarem do "Diário de Obra", que deverá ser devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços;

Observar se as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, estão sendo obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS

Cabe à Fiscalização, acompanhar o bom andamento das obras e a observância das exigências contratuais. Caberá ao fiscal, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores.

A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários e demais pessoas envolvidas na obra, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Devendo fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, conforme especificado abaixo.

A contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos trabalhos, observadas as especificações mínimas estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça:

• Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

• Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos bem como por radiações nocivas;

• Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

• Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

• Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços, Luvas e Mangas de Proteção:

• Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

• Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, ou de borracha de Neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

• Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lameados, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;

• Calçados de couros: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:

• Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

• Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos de Proteção Respiratória:

• Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;

• Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;

• Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações em concentrações prejudiciais à saúde.

Equipamento para Proteção do Tronco:

• Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Equipamentos de Proteção Coletiva

a) Bandeja Protetora para Lixo:

• Será exigida instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar fragmentos, advindos da reforma, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.

• A Instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

b) Proteção e Combate a Incêndio: Deverá ter projeto adequado de combate a incêndio, de acordo com a legislação, para o canteiro.

• Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Contratada para prevenir riscos de incêndio ao canteiro.

Correrão também por conta da Contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos das instalações, equipamentos relacionados anteriormente.

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços registrados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da área em trabalho até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

As medições, o registro fotográfico (com data) e a fiscalização da obra serão realizados pelo(a) Engenheiro/Arquiteta designado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.

Ficará reservada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto em Contrato ou Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato e seus complementos.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

Compete especificamente à fiscalização:

- Exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido quanto ao recebimento da obra;
- Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

Deverão ser consideradas, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência com o projeto e de acordo com o cronograma de execução.

Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de boletins de medição realizados pela fiscalização, atestados pelo engenheiro fiscal da obra e após o cumprimento de condições contratuais e apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, no ajuste ou acordo ou na nota de empenho,

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

como por exemplo: comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), comprovantes de recolhimento de FGTS, etc.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO "1DOC – CHAPADÃO DO SUL", endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.

7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

7.5. O fiscal, após conferir se as obras e/ou serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fará o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.

7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

Quando se tratar de obra a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

8.1 - O fiscal assinará no Boletim e no Relatório Fotográfico formalizado.

8.2 – Caso existam "Irregularidades", estas deverão ser lançadas no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

O termo de recebimento da obra é formalidade contratual obrigatória em todos os contratos, pois formaliza a aceitação da Administração pela execução do objeto contratual.

Nos casos em que a contratada incorre em inexecução contratual, não concluindo a obra ou não entregando perfeitamente o objeto contratado, a Administração precisa sanear as pendências.

Após a informação de conclusão dos serviços pela contratada ou nos casos em que está "abandona a obra", a Administração fica impossibilitada de cumprir os requisitos legais para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Quando isto ocorrer, o gestor do contrato, com o auxílio da equipe de fiscalização, deve emitir o Termo de Atendimento de Pendências, conforme abaixo:

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

Fluxograma:

- Analisar a obra ou serviço entregue;

- Notificar a contratada para retificar ou concluir as pendências, no prazo a ser especificado de acordo com as pendências observadas;

- No caso de a contratada não retificar ou concluir as pendências, deve-se emitir o termo de atendimento as pendencias.

OBS: A elaboração do Termo de Atendimento de Pendências não prejudica eventual penalização da contratada.

São exemplos de irregularidades:

• recebimento da obra com falhas visíveis de execução;

• descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;

• descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;

• omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;

• não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do "habite-se".

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar novo Cronograma Físico e Financeiro para a devida apreciação da fiscalização e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

a) A alteração do projeto ou especificações, incluindo eventuais readequações técnicas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução contratual.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Deve ser notificada, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratado. Bem como com relação a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para execução dos serviços de implantação e modernização da iluminação pública das Praças 23 de Outubro e Avenida Goiás, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Substituição das estruturas obsoletas e deterioradas por sistema moderno, seguro e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Ampliação da eficiência luminotécnica dos espaços públicos, proporcionando melhor distribuição de luminosidade e eliminação de pontos de sombra;
- Aumento da segurança dos frequentadores, especialmente no período noturno, contribuindo para a prevenção de ocorrências e melhoria da sensação de segurança;
- Redução do consumo de energia elétrica e dos custos de manutenção, mediante utilização de equipamentos mais eficientes e duráveis;
- Valorização dos espaços urbanos centrais, incentivando a convivência social, o lazer e o fortalecimento das atividades comerciais locais;

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo melhoria concreta na qualidade do serviço de iluminação pública e na utilização dos espaços urbanos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução dos serviços de implantação e modernização da iluminação pública, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

- Disponibilização dos projetos técnicos e levantamento das condições atuais das redes e estruturas existentes;

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

- Formalização da designação de fiscal e gestor do contrato;
- Emissão da respectiva Ordem de Serviço após assinatura contratual;
- Articulação prévia com a concessionária de energia elétrica, quando necessária, para autorizações técnicas e eventuais desligamentos programados;
- Planejamento de comunicação à população quanto a possíveis intervenções temporárias nos espaços públicos;

No momento, não se vislumbra necessidade de adequações estruturais adicionais por parte da Administração além das providências administrativas e técnicas acima elencadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas ou interdependentes.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A solução proposta deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, mediante a adoção de luminárias com tecnologia LED e alto desempenho energético, devidamente dimensionadas conforme normas técnicas aplicáveis, de modo a reduzir o consumo de energia e os custos de operação e manutenção.

Deverão ser empregados materiais duráveis e adequados às condições ambientais, com menor necessidade de manutenção ao longo da vida útil do sistema. A execução dos serviços deverá contemplar a gestão adequada dos resíduos gerados, com segregação e destinação ambientalmente correta, bem como a minimização de impactos ao entorno, incluindo preservação da vegetação existente e recomposição das áreas afetadas pela obra.

A implantação da iluminação deverá contribuir para a segurança e o uso adequado do espaço público, evitando ofuscamento e poluição luminosa, e observando os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, nos termos da legislação vigente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

Essa comissão declara ser viável a contratação prevista nesse estudo.

Chapadão do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Gestor do Contrato – Alinéia Pereira da Rosa – matrícula 2266

Gestor substituto – Ana Carolina Vendramel Lessi – matrícula 2149

Fiscal do Contrato – Francielli Junqueira de Pádua – matrícula 4148

Fiscal substituto – Jhone Rodrigues Ferreira – matrícula 6033

Responsável pela Elaboração – Francielli Junqueira de Pádua – matrícula 4148

Aprovado por:

ALTAIR ANTONIO TRENTIN

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Assinado por 5 pessoas: ALINEIA PEREIRA DA ROSA, FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA, ALTAIR ANTONIO TRENTIN, JHONE RODRIGUES FERREIRA e ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1 e informe o código 2395-991C-1431-41C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2395-991C-1431-41C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINEIA PEREIRA DA ROSA (CPF 029.XXX.XXX-00) em 03/03/2026 16:10:18 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA (CPF 395.XXX.XXX-08) em 03/03/2026 16:12:18 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALTAIR ANTONIO TRENTIN (CPF 394.XXX.XXX-97) em 03/03/2026 16:19:27 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JHONE RODRIGUES FERREIRA (CPF 020.XXX.XXX-88) em 04/03/2026 08:00:46 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 04/03/2026 08:16:14 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2395-991C-1431-41C1